

*Feiticeiros, ‘Obras’ e Bruxarias do Desenvolvimento: licenciamento ambiental como ritual de iniciação e sacrifício*¹

Cleyton Gerhardt^a

Resumo: O texto propõe pensar o chamado licenciamento ambiental como um ritual, evento que se destaca da rotina cotidiana e que passa a ser vivido como um drama social. Tendo um sentido esperado, embora não pré-definido, este constitui um modo de organização da sociedade que se realiza através do ordenamento de ações referidas a fins sociais específicos. Para tanto, ao menos dois ritos devem ser cumpridos: *sacrifício* e *iniciação*. O primeiro se efetiva após a consumação de uma complexa cadeia de eventos cujas cenas e papéis de seus protagonistas serão descritos ao longo do texto. Já no segundo, a passagem pelo licenciamento incute nos *sacrificados* uma condição de liminaridade entre um antes e um depois do empreendimento, mas também entre a vida fora e dentro dele. Prisão perversa que faz com que, apesar das pessoas não desejarem ser ‘atingidas’ no sentido corporificado do termo, as leva a buscar ser assim reconhecidas juridicamente.

Palavras-chave: Licenciamento ambiental, Ritual, Sacrifício, Iniciação, Desenvolvimento.

Desde os anos 1990, a realização de empreendimentos de grande porte no Brasil pressupõe a instituição de um estado de passagem. Ocorrendo em áreas urbanas ou não, é preciso ‘passar’ pelo licenciamento ambiental para que sejam concedidas ao seu ‘proponente’

^a Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pesquisador e professor do Instituto de Relações Internacionais e Defesa (IRID). Email: cleytonge@gmail.com <https://orcid.org/0000-0001-7493-2458>

as três ‘licenças’ *mágicas*² (‘prévia’, ‘instalação’ e ‘operação’) que garantirão sua transformação em fato consumado. Note-se que, quando me refiro à magia, não se trata de um recurso retórico. Sendo toda força *sagrada* uma força coletiva (Durkheim 1989), o consentimento social que elas (‘licenças’) produzem subentende a crença partilhada em uma ‘*entidade*’ abstrata chamada ‘justiça’ e cujos dispositivos legais agem como meio de *encantamento* ao tornar sem efeito as contradições presentes no licenciamento.

De fato, se *magia* e ciência funcionam como técnicas de exercício do poder (DaMatta 2013), o mesmo pode ser dito do mundo jurídico e dos mistérios escondidos nos ritos burocráticos e seus operadores. Trazendo para ambos a constatação de Carneiro (2008:9) sobre a *sacralidade* do direito, tanto a justiça como a burocracia têm algo “de transcendental. São temidas e incompreendidas pela ampla maioria da população” e aqueles que dominam suas entranhas e artimanhas, “com seus ternos e fala difícil”, são vistos pelos cidadãos comuns como “seres que transitam entre dois mundos: o mundo real, da vida cotidiana, e um mundo inacessível, habitado por [...] seres misteriosos e imprevisíveis, que, com uma só palavra, podem mudar para sempre o destino dos pobres mortais”.

Similaridade que se estende à terminologia. Afinal, se a palavra ‘*despacho*’ indica um dispositivo legal/administrativo que “atualiza a presença do Estado para além do seu corpo, criando mecanismos de objetificação, domínio e controle” (Florêncio e Meihy 2024:79) sobre outros corpos, desde final do século XIX a expressão é usada por praticantes de religiões de matriz africana “como sinônimo de *ebó*, trabalho feito, oferenda, *feitiço*”. Portanto, como mostram os autores, ‘*despachar*’ pode tanto servir para fazer um processo caminhar como abrir caminhos para *Exu* nas encruzilhadas.

No caso das três ‘licenças’ – cuja força *mágica* cresce à medida que vão sendo concedidas –, ao mesmo tempo em que constroem a sociedade a aceitar o caráter arbitrário que carregam, liberam seu possuidor para executar determinadas ações arbitrariamente. Afinal,

obtê-las é ter em mãos um salvo conduto para fazer coisas que, embora possam acontecer no cotidiano, não seriam legalmente permitidas ou vistas como moralmente condenáveis. Por exemplo, expulsar pessoas do lugar onde vivem ou destruir suas vidas pela contaminação de resíduos tóxicos. Para além de instrumento de poder, portanto, sendo “eminentemente eficaz” (Mauss 2000:16), eis que o licenciamento adquire a forma de ritual.

A começar que todo processo implica criar algo até então inexistente, seja construindo um edifício de alto padrão, um complexo hoteleiro ou um gasoduto, seja produzindo inquietude, constrangimento e violência física, simbólica e psicológica. Igualmente, visto todo “rito mágico atuar por si próprio” (Mauss 2000:19), ao constituir um momento de “intensificação do que é usual” (Peirano 2002:27) e tendo um sentido esperado, embora não pré-definido (Tambiah 1996), o desenrolar dos acontecimentos vindos com a instalação deste ‘procedimento administrativo’ (Brasil 2016) configura um drama social (Turner 2008) vivido por seus protagonistas e coadjuvantes.

Será a partir da montagem dos cenários, bastidores, papéis e cenas que irão se suceder que sua exigência surge como um modo de funcionamento da sociedade cujas ações encontram-se referidas a fins sociais específicos (Peirano 2002). Sobre estes últimos, sua ritualização pretende harmonizar duas demandas distintas: de um lado, a execução do ‘empreendimento’ como algo socialmente necessário; de outro, o respeito aos direitos dos potenciais ‘atingidos’ e garantia de proteção ambiental. Do desencontro e da não conciliação destes dois conjuntos de exigências (pois amiúde seguem direções opostas) é que irão emergir períodos de forte expectativa e preocupação, situações de grande agitação e mobilização, ocasiões em que prepondera certa monotonia para, em seguida, sobrevirem acontecimentos inusitados que exigirão novas respostas e readaptações, tudo isso intercalando momentos de tensão e distensão, atritos e entendimentos, acordos e traições, conferindo dramaticidade ao processo ritual.

Mas há ainda outra finalidade mais abrangente que merece destaque. Sendo o licenciamento um evento relativamente formalizado que se destaca do cotidiano (Peirano 2002), ele constitui uma invenção social destinada a garantir algum controle mínimo sobre processos que, potencialmente, poderiam ameaçar a ordem social ao expor suas incoerências, intolerâncias e imprecisões (Turner 2013). Assim, visto que a construção/ampliação de resorts, shopping centers e condomínios de luxo; megaprojetos envolvendo eventos esportivos, religiosos; “revitalização” de bairros e regiões centrais de grandes cidades; programas habitacionais como ‘Minha Casa Minha Vida’; parques urbanos e unidades de conservação de proteção integral; rodovias, ferrovias, anéis viários, barragens, parques eólicos e linhas de transmissão; lixões e aterros sanitários; cais, portos, complexos portuários e plataformas de petróleo; siderúrgicas, petroquímicas, fábricas de agrotóxico, cimento, fertilizante e celulose representam situações críticas cuja repercussão pode instalar um ambiente de crise (Wagner 1974), o licenciamento age no sentido da manutenção do equilíbrio que garante a vida em sociedade.

Veja-se que tal funcionalidade traz a *magia* novamente à cena. Isto porque, como notou Malinowski (2022), também ela se revela como resposta à necessidade de integração social, havendo embutida na sua prática um sentido de autopreservação muitas vezes acionado em situações de forte tensão emotiva. Ademais, como outros ritos *mágicos*, também o licenciamento requer a operacionalização de um conjunto de técnicas de controle dos corpos, manipulação da subjetividade e subjetivação de sujeitos (Foucault 2005), sejam indivíduos ou uma coletividade (Viégas, Pinto & Garzon 2014). Para que isso ocorra, porém, é preciso antes transportar seus futuros participantes para dentro do espaço-tempo ritual através da criação de uma “realidade de segunda ordem” (Van Gennep 2013; Ortiz 2008) a ser vivenciada intensamente por quem nela se vê forçadamente envolvido.

No caso, tal captura acontece mediante demarcação de uma cisão no cotidiano realizada por meio da montagem de um mundo protocolar onde certos ritos irão consagrar a *liturgia* do ‘procedimento’. Só

que, ao invés de máscaras, peles de animais, danças, orações, será o conjunto de leis e normativas legais que irão demarcar a “atmosfera excepcional” (Turner 2013) para a qual a vida das pessoas será parcialmente deslocada. É neste sentido que, a partir de convenções jurídico-administrativas definidas, entre outras, nas Leis Federais nº 6.938, nº 140 (Brasil 1981; 2011) e nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 1 e nº 237 (Brasil 1986; 1997), o licenciamento surge como metáfora que reorganiza (*sacralizando*) tanto a ideologia como a hegemonia existentes na vida ordinária (*profana*).

Baseando-me em tal constatação, o texto que segue visa saber um pouco mais sobre o *feitico* e a *maldição* que se encontra por trás da tentativa de apaziguar, via ritualização, possíveis perturbações vindas com ‘empreendimentos’ de grande porte no Brasil e, em especial, como mostram os casos incluídos neste dossiê, em regiões metropolitanas e contextos urbanos marcados por ações sistemáticas de reordenamento territorial. Para tanto, e seguindo a literatura antropológica produzida sobre rituais desde Durkheim, Mauss, van Gennep, Malinowski e Evans-Pritchard, faço uso de um expediente em especial: a associação alegórica com o que estes e outros antropólogos mais recentes como Lévi-Strauss, Tambiah e Turner escreveram sobre “processos rituais”.

Porém, ao traçar paralelos entre o que acontece no licenciamento e eventos, personagens, objetos, definições e termos presentes na literatura clássica sobre o tema, não se trata de simetrizá-los ou transpô-los de modo direto. Ao contrário, ao pensar o primeiro como um meio específico para que relações de poder sejam exercidas legitimamente e sem consequências disruptivas, a ideia aqui é reposicionar o debate sobre tal instrumento legal fazendo uso da multiplicidade de sentidos que a escrita etnográfica carrega (Clifford 2016). Ou seja, assim como todo ritual subentende um deslocamento da realidade, ao deslocar a interpretação levando-a para um lugar no mínimo inusitado se pensado em termos da literatura crítica produzida nas ciências sociais sobre licenciamento ambiental, a alegoria pode surgir como “dimensão explicativa da descrição cultural” (Bonfante 2022:39).

Assim, ao invés de usar, como Turner (2013), “metáforas da vida em formas de representação” (literatura, teatro, cinema, música, jogo etc.) para “descrever práticas de celebração coletiva de povos tradicionais” (Abrahams 2013:8), pretendo fazer o caminho inverso: usar a descrição etnográfica (como forma de representação) das práticas de celebração de povos tradicionais para descrever a moderna metáfora do licenciamento. Claro que, sendo “toda escrita etnográfica inescapavelmente alegórica” (Clifford 2016:152), o presente texto também o é. De fato, a intensão é contar uma história sobre um tipo de ritual específico a partir do mundo textual criado para descrever e pensar outros rituais. Objetivo que me parece razoável considerando que, sejam eles ‘modernos’ ou ‘primitivos’, do passado ou da atualidade, embora se trate de normas culturais distintas, sua existência faz parte de uma mesma “experiência humana comum” (Turner 2013).

Dos protagonistas, antagonistas e coadjuvantes

No percurso que caracteriza o licenciamento, ao menos dois ritos precisarão ser cumpridos: *iniciação* e *sacrifício*³. Mas se sua consumação só se realizará após uma complexa cadeia de eventos, os mesmos trazem já papéis previamente estabelecidos. Assim, caso se adote a nomeação de Mauss e Hubert (2013) para o *rito sacrificial*, seus principais personagens e *utensílios* que utilizam se dividem em:

- *Sacrificante*, aquele que recebe os benefícios do *sacrifício* (chamado na legislação de ‘empreendedor’, ‘requerente’ ou ‘proponente’).
- *Sacrificadores*, os quais irão dirigir e executar os *cerimoniais* e toda *liturgia* envolvida (incumbidos de organizar os trâmites administrativos e designados ‘intervenientes’ e ‘licenciadores’, compõem-se de funcionários de órgãos como Ibama, ICM-Bio, Funai, Incra, Iphan, Sema, Dnit⁴).
- *Sacerdotes*⁵, a quem as partes recorrem caso algo não lhes pareça estar seguindo os devidos ritos processuais (desembargadores,

juizes, promotores, procuradores, defensores públicos e demais operadores do poder judiciário).

- *Assistentes e auxiliares do sacrificante* (funcionários da própria empresa mobilizados pelo ‘empreendedor’ ou de empresas contratadas, terceirizadas e quarterizadas).
- *Sacrificados*, que além das pessoas ‘atingidas’ (também referidas como ‘afetadas’ e ‘impactadas’), podem incluir rios, florestas, terras, praias, animais, plantas e outras vidas ‘oferecidas’ junto com as primeiras em nome de algo maior (mais ‘desenvolvimento’ traduzido em promessas de emprego, renda, melhoria de vida, crescimento econômico, sustentabilidade, riqueza etc.).
- *Instrumentos sacrificiais* (‘audiências públicas’, ‘mesas de negociação’, ‘oitivas’, ‘protocolos de consulta’, ‘termos aditivos’ e de ‘ajustamento de conduta’ etc.).
- Por fim, os *objetos do sacrifício* usados para edificar a ‘obra’ e que irão variar de acordo com os equipamentos, máquinas e aparelhos necessários à sua execução.

Já quem se vê envolvido por atos de *bruxaria* e *feiticeira* realizados pelo ‘empreendedor’, Evans-Pritchard (2005) irá acrescentar ainda aqueles a quem tanto *sacrificante* como *sacrificados* poderão evocar para auxiliá-los em situações de necessidade: *adivinhos*, *magos*, *xamãs*, *oráculos*, *benzedeiros* e *curandeiros*. Atuando como intermediários entre Estado, ‘requerente’ e a população local, estão entre tais personagens:

- Defensores públicos, procuradores estaduais e federais, promotores, juizes e desembargadores que, embora possam pertencer à casta dos *sacerdotes*, eventualmente intercedem em favor de uma das partes.
- Funcionários dos órgãos *sacrificadores* que, a despeito do cargo exercido, também podem interferir numa ou noutra direção.
- Lideranças de organizações e movimentos sociais cuja origem, demandas, ações e formas de luta podem ser bastante diversificadas, indo desde entidades como a União Nacional por Mora-

dia Popular (UNMP), Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) ou Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM).

- Integrantes de sindicatos, organizações não governamentais (ONGs), fundações e entidades da sociedade civil que, assim como os movimentos sociais citados, compõem grande diversidade em termos de objetivos, missões e atuações.
- Biólogos, antropólogos, sociólogos, advogados, arqueólogos, geólogos e demais especialistas de universidades e centros de pesquisa incumbidos, por exemplo, da elaboração de ‘laudos’, ‘estudos’, ‘relatórios’, ‘termos’ e ‘notas técnicas’ (que aqui fazem às vezes de *poções mágicas*, *elixires*, *unguentos*, *amuletos* e demais ‘instrumentos’ jurídico-administrativos produzidos ao longo do ‘procedimento’ com poder de direcionar o rumo dos acontecimentos).

Ainda sobre o papel dos *sacrificadores*, pela legislação (Brasil 2016) as três ‘licenças’ devem ser ‘autorizadas’ pelos ‘órgãos ambientais competentes’ do poder público. Mas serão também eles que, devendo ‘orientar’ o *sacrificante* (ou *sacrificantes* caso formem um ‘consórcio’) durante o processo, irão ‘acompanhar’ a observância às devidas exigências legais. E caso este não siga os ritos necessários ou cometa alguma ilegalidade, cabe ao ‘licenciador’ aplicar uma ‘advertência’ ou ‘sanção administrativa’, puni-lo com uma ‘autuação’ ou ‘multa’, fazer o processo retornar a uma fase anterior e, no limite, ‘indeferir’ a solicitação feita (Brasil 2016). Claro que o ‘proponente’ sempre poderá recorrer aos seus *adivinhos* e usar suas *poções* e *elixires* (‘liminares’, ‘mandatos de segurança’, ‘embargos’ e demais artifícios legais) para, junto aos *sacerdotes*, reverter tais decisões, trazendo com isso, se bem-sucedido, novos elementos a serem incorporados ao enredo e por seus protagonistas.

Por fim, importante lembrar que, no caso do ‘empreendedor’, não se trata de um indivíduo, mas, como indicam Mauss e Hubert (2013:18) para *sacrifícios* executados por um clã, uma tribo ou socie-

dade secreta, do conjunto formado por presidentes, CEOs, diretores e altos executivos de empresas privadas, estatais ou de capital misto. Embora assistam o que se passa, assim como em atos de *bruxaria*, não se fazem presentes, permanecendo distantes das cenas que irão se desenrolar e, quase sempre, ocultos para quem está sendo *enfeitado/embruxado*. Corpo coletivo cuja presença invisível surge no status legal conferido às empresas que comandam, sendo a elas imputada à condição de ‘pessoa jurídica’. Ademais, quando envolve a participação de uma ‘corporação’, o próprio termo, além de indicar um grupo de empresas de grande porte, tem como significado designar “indivíduos que, coletivamente, administram ou dirigem certos negócios de interesse público”, sendo também definido como uma “associação de pessoas que têm regras, obrigações, direitos, deveres e privilégios que lhes são comuns” (Aulete 1980:857).

Do (aberto) roteiro *sacrificial/iniciático*

Como antecipado, o ritual de licenciamento abre uma espécie de lapso no tempo/espaço, adquirindo existência relativamente autônoma ao consagrar suas regras e condutas. Com isso, ao escapar da rotina *profana* do mundo vivido, ele cria sua própria rotina *sagrada* que, ao contrário da primeira, não será vivida pelas pessoas de modo espontâneo ou natural, mas sim sentida internamente como algo especial e permanente. Outro mundo onde toda ação, moralidade, qualidade, enfim, tudo o que seria comum no cotidiano poderá ter seu sentido invertido, neutralizado, reforçado, suspenso ou ressignificado.

Assim, se a exigência das três ‘licenças’ leva certo número de indivíduos, grupos, organizações e instituições para dentro de uma esfera de relativa ordem e controle simbólicos, ela será constituída a partir de um roteiro de eventos pré-indicados contidos na resolução do Conama nº 237/1997 (BRASIL 1997):

“I - Definição pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários; II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor; III - Análise dos documentos, projetos e estudos apresentados; IV - Solicitação de esclarecimentos

e complementações; V – Audiência pública, quando couber; VI – Solicitação de esclarecimentos e complementações decorrentes de audiências públicas; VII – Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico; VIII – Deferimento ou indeferimento do pedido de licença”.

Contudo, quem acompanha empreendimentos de grande porte sabe que sua execução frequentemente não segue à risca os passos descritos acima, sendo seu desdobramento marcado por uma série de idas, vindas, saltos, retornos, anulações e reviravoltas de etapas que, em princípio, deveriam ser respeitadas. Fato percebido inclusive pelos *sacrificadores*, por exemplo, quando admitem que,

“apesar da existência de instrumentos legais norteadores [...], os órgãos ambientais licenciadores possuem autonomia para definir os procedimentos e critérios a serem adotados durante o processo, o que leva à formação de um cenário heterogêneo no que se refere ao licenciamento ambiental no País” (Brasil 2016:1).

Portanto, vê-se que a própria indeterminação em relação à realização das *‘fases’* que teriam que ser cumpridas faz parte da dinâmica ritual. Ou seja, a incerteza quanto ao respeito às regras aparentemente precisas contidas na legislação é uma das regras do ritual de licenciamento. Dubiedade que faz com que a improvisação por parte dos protagonistas, antagonistas e coadjuvantes possa adquirir importância decisiva. De fato, muitas vezes alguns atores com capacidade de direcionar o andamento dos acontecimentos acabam ganhando notoriedade pela perícia e domínio com que operam o significado e a dinâmica de certos ritos, sejam processuais ou cumpridos no campo da luta política mais ampla. Agência que contribui ainda mais para flexibilizar a ordem e os encaminhamentos que regem o licenciamento.

De todo modo, os episódios que se seguem após a apresentação do *‘requerimento’* junto ao *‘órgão competente’* permanecem centrados em torno do embate entre atuações e contra atuações (públicas, restritas ou secretas) marcadas pela possibilidade de impedimento ou permissão, *‘indeferimento’* ou *‘deferimento’*. Eis o centro dramático

que move toda ritualização. Embora sua materialização possa seguir acontecendo desviando-se do rito previsto através de expedientes jurídicos (a exemplo dos *elixires* e *poções* citados no item anterior), ou então simplesmente ignorando exigências legais para, posteriormente, recorrer aos *sacerdotes* e *oráculos* através daqueles mesmos expedientes jurídicos, até a definição da última e derradeira ‘licença’ instala-se um ambiente de indefinição⁶.

Contudo, algo semelhante ocorre quando quem é compulsoriamente colocado na posição de *sacrificado* recorre – geralmente com intercessão de *adivinhos*, *xamãs*, *magos*, *curandeiros* e *benzedores* – aos *sacerdotes* e *sacrificadores* para que um ‘procedimento’ realizado indevidamente seja respeitado. Caso, por exemplo, da contestação de ‘Estudos de Impactos Ambientais’ (‘EIAs’) feitos pelo *sacrificante* ou seus *assistentes e auxiliares* sem o necessário cuidado técnico; ou da tentativa de anular uma ‘audiência pública’ alegando-se falhas cometidas na sua condução, falta de transparência na publicação dos editais de convocação e erros processuais cometidos quando realizada.

Por outro lado, alguns ‘atingidos’ eventualmente ganham tamanha projeção devido à sua atuação que eles próprios se convertem em *curandeiros* e *xamãs* poderosos. Nestes casos, sua capacidade de mobilização e intervenção, somada ao grau de engajamento e unidade alcançada entre os ‘atingidos’, repercute nas ações executadas fora da esfera jurídico-administrativa. Ações que, obviamente, variam bastante a depender do caso, indo desde uma manifestação em frente ao órgão ‘licenciador’, uma caminhada de protesto pela avenida central da cidade, o bloqueio de uma rodovia até a ocupação do canteiro de obras do ‘empreendimento’. O que remete a outro padrão recorrente no drama do licenciamento: o esforço dos *sacrificados* por torná-lo público como forma de abrir o campo limitado de possibilidades que os ritos processuais prescrevem se contrapondo ao empenho do *sacrificante* em restringir ao máximo os acontecimentos a estes mesmos ritos.

Importa atentar, porém, que, até exaurido o último recurso jurídico, sobrevir a desnecessidade do ‘empreendedor’ se valer de meios

que extrapolem a esfera legal e, no caso da população local, instalar-se um ambiente de resignação geral que termine por desestimular ações coletivas que poderiam gerar uma mudança de cenário, sempre haverá possibilidade de um fato inusitado desencadear novos episódios. Acontecimento que pode inclusive não ter relação com o seguimento do protocolo, sendo o caso, por exemplo: de uma mudança na conjuntura política (com a troca de comando no poder executivo); jurídica (com a saída ou afastamento de um desembargador ou juiz cujas ações beneficiavam sistematicamente o *sacrificante* ou os *sacrificados*); ou econômica (com uma mineradora desistindo de abrir uma mina pela baixa do preço do minério no mercado internacional ou uma incorporadora imobiliária de construir um shopping devido à alta dos riscos envolvidos na escolha do terreno). Em suma, apesar do roteiro definido, se não tudo, muita coisa pode acontecer fora do script previsto.

Contudo, repare-se que desde o início há um claro caminho pré-indicado até seu desfecho, com o destino esperado indicando a concessão das três ‘licenças’ e o imprevisto sua recusa. Portanto, embora se abra a possibilidade do *sacrifício* não seguir seu curso “normal” com a conseqüente transformação do que era ‘projeto’ em fato consumado, a programação ritual subentende este final. E ainda que se consiga frear a ‘obra’ no meio do caminho, ela virá como *penitência* cumprida enquanto durar a avaliação do ‘requerimento’ pelos ‘órgãos competentes’. O que significa que, uma vez posta em ação a máquina burocrática do licenciamento, mesmo este não seguindo adiante, não se trata de um ritual incompleto, mas de um tipo específico de ritual que teve um fim também específico. Ademais, como a riqueza potencial e sua ‘*maldição*’⁷ geralmente permanece existindo onde vive quem já esteve na posição de *sacrificado*, nada impede que novos *sacrificantes* venham (alguns anos ou mesmo décadas depois) reivindicá-la.

Da *mise en place* ritual

Assim como todo ato de *feiticeira* e toda cerimônia *sacrificial* e *iniciática*, o licenciamento também terá suas *fases preparatórias* (Mauss

& Huberdt 2013; Evans-Pritchard 2005), as quais vão desde: negociações, articulações, acordos, barganhas e conchavos entre políticos, burocratas e agentes econômicos diversos; reuniões dentro de ministérios e secretarias de governo ou, no caso da iniciativa privada, nas devidas diretorias e gerências; avaliações internas nos respectivos departamentos, coordenações e direções, bem como análises de viabilidade econômica e oportunidades de mercado, elaboração de orçamentos, contratos, pré-projetos, obtenção de financiamentos, levantamento da documentação exigida etc.; até chegar à iminência de decisões práticas relativas à preparação da logística necessária para concretizar o ‘projeto’ (com contratação, por exemplo, de escritórios de publicidade incumbidos de divulgar o ‘empreendimento’, empresas de ‘consultoria ambiental’ e agentes sociais que irão atuar junto às futuras ‘comunidades atingidas’). Momento *preparatório* que será ultrapassado durante a “fase de declaração de viabilidade” (Brasil 1997), interregno que vai da elaboração do ‘EIA’ à pretendida ‘autorização’ da primeira ‘licença’ cuja concessão ‘prévia’ permitirá o avanço das negociações com as empresas ligadas à execução propriamente dita do ‘empreendimento’.

Já no lugar escolhido para sua instalação, na sua fase inicial este se revela como *entidade sobrenatural*. De fato, até certo ponto um ‘projeto’ urbanístico, portuário, rodoviário, energético ou minerário surge como uma espécie de *fantasma* que paira no ar: estando em nenhum lugar, cada vez mais irá, progressivamente, parecer estar mais perto e em todo lugar; e, mesmo não se podendo vê-lo, logo estará entre todos. Embora siga até o final do ritual, nesta hora predomina a circulação intensa de boatos e rumores cuja disseminação atua gerando tanto expectativa como desconfiança sobre o que seria ‘isso’ que estaria ‘chegando’. Como resultado, seja temendo o que pode acontecer, seja aguardando eventuais ‘benefícios’, o falatório sobre a vinda do ‘empreendimento’ tem como efeito produzir uma atenção geral que acaba capturando, uns mais, outros menos, a população local.

Contudo, tal pressentimento coletivo não gera só efeitos subjetivos, causando danos concretos mesmo antes da ‘entidade’ *incorporar*

de fato. Isto porque, como ela na verdade já *baixou* nas pessoas, o sentimento de indefinição criado nos potenciais ‘atingidos’ faz com que seja paralisado, por exemplo: um conserto na casa onde se vive; um investimento na terra onde se trabalha; a aquisição de algum equipamento ou construção de edificações que impliquem comprometimento financeiro; mas também o simples gozo de sonhar com a realização de um plano futuro ou, mais perverso, desfrutar do contentamento de olhar tranquilamente a paisagem em volta de onde se mora. Por sinal, se, como nas religiões de matriz africana, *incorporar* subentende uma transformação da pessoa, no sentido do velho testamento trata-se de um *rito de posseção* em que o ‘atingido’ se vê tomado pelo ‘empreendimento’ enquanto *demônio* que, como todo *espírito maligno*, se revela como enganador, dissimulado e mentiroso. O que leva a outra característica do ritual de licenciamento: aparecer como *assombração* já faz parte dos atos de *bruxaria* utilizados pelo ‘requerente’.

De todo modo, só será possível ultrapassar a *fase preparatória* através de ritos que permitam ao ‘projeto’ tomar forma até que vire ‘obra’ e seja enfim integrado à vida local. Na maioria das vezes isso acontece com a concessão da ‘licença de instalação’, quando o *espírito* até então invisível se materializará no local ‘projetado’ e no dia a dia das pessoas, que agora começarão a *recebê-lo* não só dentro de si, mas também no seu quintal, na sua terra e, em alguns casos, literalmente dentro das suas casas. Primeiro, produzindo ruídos estranhos, trazendo *mensageiros* desconhecidos e deixando algumas marcas por onde passa. Depois, efetivamente aterrando na paisagem com máquinas, equipamentos, canteiro de obras e seu exército de trabalhadores e funcionários.

Da *iniciação*: passagem, nascimento, separação e morte

Enquanto rito de *iniciação*, a exigência legal do licenciamento produz e incute no *sacrificado* um estado liminar entre um antes e um depois, mas também entre a simultaneidade marginal de viver uma vida fora do ‘empreendimento’ e outra dentro dele (duplicidade que, embora trazendo outros tipos de violência e sofrimento, pode durar

para sempre após este começar a ‘operar’). Prisão perversa que faz com que, apesar das pessoas não desejarem ser ‘atingidas’ no sentido corporificado do termo, as leva a buscar ser assim reconhecidas juridicamente. Ou seja, o licenciamento, sendo um ritual de *sacrifício*, é também um ritual de *passagem* não só no sentido administrativo de concessão das respectivas ‘licenças’, com as vítimas, ao longo de uma sequência de eventos, deixando sua condição de indivíduos comuns para serem convertidas em ‘atingidas’, ‘afetadas’, ‘impactadas’. Transformação que independe de serem assim identificadas pelos *sacrificantes*, *sacrificadores* e/ou *sacerdotes*, visto que os efeitos do *ritual sacrificial* se fazem presentes no corpo, na mente e no inconsciente de quem se percebe como tal e não apenas naquele que é legalmente classificado como ‘afetado’.

Tal situação faz com que, paradoxalmente, as pessoas sejam levadas a se contrapor ao avanço da ‘obra’ ao mesmo tempo em que precisam buscar, na mesma legislação que roteiriza os passos de sua execução, pelo reconhecimento dos seus direitos. Um tipo de armadilha que induz a outro estado liminar caracterizado pelo sentimento ambíguo de, por um lado, não querer ser *sacrificado* e, por outro, tentar atenuar seu *sacrifício* (através de medidas de ‘mitigação’, ‘compensação’, ‘ajustamento de conduta’, etc.). Abrandamento que na maioria das vezes supera o constrangimento social causado pelo estigma de ser assim identificado na comunidade onde se mora. Note-se, porém, que a imposição da segunda necessidade (recorrer à legislação) faz parte do processo de captura psíquica, isto é, do movimento de trazer quem é ‘impactado’ para dentro dos ritos que o levarão a ser *sacrificado*.

Além disso, a criação de uma distinção entre ‘atingidos’ ‘oficiais’ e ‘não oficiais’ pode ainda se voltar contra a organização da resistência dos próprios ‘atingidos’. É o caso do uso, pelo *sacrificante* e seus *auxiliares*, de estratégias de cisão entre quem está sendo *sacrificado*, por exemplo, oferecendo certas ‘vantagens’ a algumas famílias (e não a outras) como pagamento de indenização em dinheiro para que desocupem o lugar onde vivem. Prerrogativa que, obviamente,

não será ofertada a quem não é reconhecido pelo ‘empreendedor’ como ‘atingido’.

Por outro lado, tal liminaridade não se restringe às pessoas, afetando o lugar onde vivem, o qual também será *sacrificado* ao sofrer uma série de alterações drásticas até adquirir sua nova conformação. O que significa que, se o ‘procedimento’ seguir seu desfecho esperado, também o ‘empreendimento’ passará por um momento de *passagem* até chegar ao estado em que finalmente poderá ‘operar’ e, desde aí, produzir ‘impactos’ de ordem, qualidade e intensidade diferentes dos anteriores. Portanto, aqui acontece uma dupla transformação: se as pessoas vão se transformando em ‘impactadas’ pela ‘obra’, ela vai virando realidade (fato consumado), com sua concretude se opondo à exclusão dos *sacrificados* de sua condição anterior. Obviamente, haverá vida depois de finalizada. Porém, assim como o lugar onde foi edificada não será mais como antes, também as pessoas jamais serão as mesmas, devendo sua existência ser reconstituída de outra forma.

Vê-se, portanto, que o licenciamento pressupõe a realização dos três principais ritos de *passagem* identificados por van Gennep (2013): separação, margem e reagregação. Separação do que se era antes de iniciado o processo, da vida sem o ‘empreendimento’ e, para quem foi expulso do lugar onde vivia ou, permanecendo, o viu ser destruído, da materialidade que dava sentido às experiências individuais e coletivas. Já a margem se constitui exatamente nos episódios que marcarão o espaço/tempo intermediário entre o início desta separação e a consciência da necessidade de reconstituir outra vida para além do interregno do licenciamento.

Neste caso, considerando a diversidade de ‘empreendimentos’, obviamente há grande variabilidade de situações possíveis ligadas à duração do *sacrifício* (que pode durar meses ou décadas) e à intensidade, amplitude e qualidade do dano sofrido (podendo, no limite, ser bastante precária a condição em que se dará a reorganização da nova vida). Por um lado, haverá quem não será mais diretamente ‘afetado’ após finalizada a ‘obra’, quem, permanecendo próximo, seguirá ator-

mentado pela sua ‘operação’. Já quem será ‘deslocalizado’, se todo processo marca um *rito de nascimento* (no caso, do ‘projeto’ que, após crescer, virará um resort de luxo, siderúrgica ou complexo petroquímico), a condição de ‘atingido’ marca um *rito de separação* que pode ser tanto dos vizinhos, parentes, amigos e colegas de colégio (no caso das crianças), como da sua casa, da terra onde plantava, da floresta onde caçava, do rio onde pescava e, se tratando de cosmologias indígenas, dos espíritos e ancestrais que habitam esse mesmo rio, terra e floresta. Veja-se que, em todos estes casos, se está diante de algo que termina e desaparece para as pessoas, ou seja, que morre para elas.

Mas ainda assim, passado o ritual, ou melhor, percebido individualmente como tendo fim (sentimento cuja especificidade dependerá de como cada um reelabora cognitivamente e subjetivamente sua nova condição), “algum tipo de normalidade, mesmo diante da aberrante excepcionalidade do momento” (Lima & Oliveira 2018), precisará ser inventada e reerguida. Por outro lado, se algo deve mudar para se conseguir seguir a vida, também algo deve ficar, pois, sejam pessoas ‘atingidas’ por barragens ou condomínios de alto padrão, todas irão carregar consigo uma mesma consequência: a consciência de que quem é *sacrificado* em nome do ‘desenvolvimento’ não terá como voltar psiquicamente a sua condição anterior⁸.

Entre *bruxos* e *feiticeiros*

Caso se adote a distinção de Evans-Pritchard (2005) entre *feiticeira* e *bruxaria* para os Azande, desde o final da *fase preparatória* o *sacrificante* passa a atuar simultaneamente como *feiticeiro* e *bruxo*. *Feiticeiro* porque, ao manipular objetos e materiais de ordens distintas, visa influenciar o futuro na direção de uma finalidade específica: concretizar o desejo de fazer real sua ‘obra’. Além disso, ao lhe acrescentar carga simbólica e significado social (Malinowski 2022), ao mesmo tempo em que sua ação provoca uma mudança na realidade, logo ele irá lançar seu *encantamento* visando persuadir as pessoas de que a vinda do ‘empreendimento’ é algo bom para elas. E, de fato, tal como um

feitico, como mostram inúmeros casos envolvendo licenciamento, a manipulação, pelo ‘proponente’, de possibilidades, probabilidades, ofertas, esperanças e expectativas acaba por produzir uma espécie de controle mental coletivo.

A isso se soma o investimento em marketing e propaganda, cujo “efeito *mágico*” (Rocha 2010) visa chamar a atenção de um dado público sobre um “produto” de modo a influenciar suas condutas. Assim, se um anúncio publicitário “provoca uma situação probabilisticamente possível para um determinado grupo” de pessoas (Finco s.d.:8), podendo levá-las a consumir aquilo que lhes é apresentado, o mesmo acontece com a circulação de informações e promessas sobre a ‘obra’, as quais mobilizam necessidades, vontades e ambições que se tornam potencialmente críveis de serem satisfeitas num futuro vindouro. A diferença, para a situação analisada por Rocha e Finco, é que, ao invés de consumir um produto através da sua compra, ao final as pessoas é que serão consumidas por ele.

De fato, considerando que a comunicação estabelecida por diferentes tipos de mídia (da impressa à digital) tem o dom de fazer “proliferar uma presença para além do [seu] corpo” físico (Florêncio 2024:84), o trabalho do *feiticeiro* termina por converter a ‘obra’ em *totem*, de modo que, no mundo alternativo criado e protegido pelo ritual do licenciamento, tudo acabe se referindo a ela tornando-a inescapável. Como notou Rocha (2000:24) para a relação mídia-consumo, também neste caso “a decodificação das mensagens veiculadas” irá “formatar a experiência” cotidiana de quem for alcançado pelo *feitico*; sendo que seu resultado, ao alterar a composição de ideias, coisas, causas, práticas e princípios (Mauss 2000), produz um “sistema simbólico de comunicação” que atua organizando o pensamento e o comportamento das pessoas (Rocha, 2000:24).

Mais do que isso, como ocorre em organizações totêmicas, tal sistema cria seus duplos (Lévi-Strauss 1975), manifestados entre quem se posiciona a favor ou contra o ‘empreendimento’, espera por benefícios ou percebe a proximidade dos seus malefícios, enfim, entre quem

vê prosperidade e melhora ou antevê desgraça e ruína. O que vale para quem adota uma postura desinteressada, pois ela formará seu par com quem demonstra ter algum interesse⁹. Ou seja, ainda que posicionamentos se organizem a partir de afetações variáveis – formando um *continuum* que vai do máximo engajamento (pró/contra) até a máxima indiferença –, a ‘obra’ sempre estará no centro. Além disso, mesmo dentro de um grupo específico como dos ‘atingidos’, muitas vezes o *totem* age dividindo-os conforme o grau ou qualidade do dano causado. Eis que entra em jogo a distribuição de ‘compensações’, ‘indenizações’ e outras formas de ‘reparação’, as quais serão diferentemente divididas entre os ‘atingidos’ e na comunidade.

E como uma ‘entidade’ *sobrenatural* passa a existir ao mesmo tempo em que um conjunto de indivíduos se vê a ela conectado e/ou por ela tomado? Por um lado, aqui se está diante do que van Gennep (2013:27) chamou de “rito indireto”, isto é, “uma espécie de choque inicial que põe em movimento uma potência autônoma personificada ou uma série inteira de potências desta ordem, por exemplo, um *demônio* ou *divindade*”. Note-se que, ao surgir desta forma, seja sendo exaltado ou execrado publicamente, o ‘empreendimento’ adquire *sacralidade*. Com efeito, não por acaso o fetiche envolvido surge no modo como o significante ‘obra’ aparece na fala das pessoas ao adquirir personalidade, consciência e poder intrínseco de fazer coisas, por exemplo: quando um prefeito diz que ela vai “trazer melhorias pra comunidade” ou um ativista de direitos humanos a acusa de “causar sofrimento na população” de uma determinada localidade. O que importa, contudo, é que, seja *espírito* bom ou mal, *santo* ou *demônio*, ao final, como este passa, em maior ou menor medida, a regular a vida cotidiana, a circulação de “significados coletivamente distribuídos” sobre ele contribui para que aquilo que era imaterial (‘projeto’) “realize sua natureza e encontre seu destino” (Rocha, 2000:25) como fato concreto (‘obra’).

Todavia, se trazem esperança para quem for por eles *encantado*, atos *mágicos* também produzem medo, ansiedade e sofrimento (Ma-

linowski 2022). É neste ponto que o ‘requerente’ assume seu estado de *bruxo*. A começar que, se, para as tribos africanas estudadas por Evans-Pritchard (2005), a *bruxaria* era vista como “condição hereditária”, algo semelhante ocorre com empresas, corporações e transnacionais responsáveis pela construção de grandes ‘empreendimentos’. Afinal, ao serem vendidas, estatizadas ou juntarem seu capital ao de outras empresas, corporações e transnacionais, o novo *sacrificante* que daí surge seguirá exercendo sua *bruxaria*¹⁰. E se na sociedade Zande, quanto mais velho um *bruxo*, mais poderosa seria sua *magia* (Evans-Pritchard 2005), na sociedade capitalista, quanto maior o capital do ‘empreendedor’, mais poderosa tenderá a ser sua *maldição* (o que, diga-se de passagem, vale para a capacidade dele como *feiticeiro* projetar sua vontade no mundo). Correspondência que surge ainda no modo como os trobriandeses entendiam a *magia* (Malinowski 1978), pois, também no licenciamento, ela não é criada ou inventada pelo ‘proponente’, mas transmitida como algo existente desde muito tempo e que remete às origens do negócio colonial iniciado em 1492.

Assim, se o *feitiço* atinge um público heterogêneo apto a aceitar a ‘obra’ como algo desejável, a *bruxaria* incide material e psiquicamente sobre um grupo bem mais circunscrito. Tal como os Azande passavam a suspeitar que uma pessoa teria cometido um ato de *bruxaria* identificando nela comportamentos sociais inadequados (Evans-Pritchard 2005), muitas vezes quem é ‘atingido’ por grandes ‘empreendimentos’ vê seus responsáveis como pessoas maldosas, mesquinhas, hipócritas e/ou traíçoeiras. O que parece compreensível considerando que, como para os primeiros o ataque de um *bruxo* poderia resultar em perdas materiais, enfermidades, doenças e mesmo morte e outros infortúnios (Evans-Pritchard 2005), fatalmente algo semelhante ou próximo acontecerá com os segundos. Por outro lado, quando um Azande que “recebe uma acusação de *bruxaria* embasada em declaração *oracular*” (feita no licenciamento pelo *sacrificador* ou *sacerdote*) reconhece a acusação, ele, assim como o ‘empreendedor’, diz “ter sido não intencional” (Crivellari 2013:9).

Além disso, se atos de *bruxaria* devem ser realizados em segredo, sem que seu destinatário saiba que está sendo *amaldiçoado*, restando-lhe apenas a possibilidade de suspeitar e identificar sinais de que isso esteja ocorrendo, também aqui seu algoz faz uso de operações executadas em instâncias inacessíveis aos ‘atingidos’. Ainda que o ‘empreendedor’ não faça seu ‘trabalho’ ou ‘despacho’ numa encruzilhada, gruta, caverna ou cemitério, o caráter oculto permanece presente nas reuniões feitas a portas fechadas em escritórios de empresas e órgãos do governo. Embora não sejam secretas no sentido estrito, o mistério que escondem acha-se devidamente guardado no fato de que quem está sendo *embruxado* não saberá o que nelas foi sentenciado a seu respeito. Nestes momentos, como acontecia com o povo Zande, a *bruxaria* de CEOs, presidentes, diretores e altos executivos é executada não através de ritos que requerem a manipulação de certos elementos (como na fabricação de um *feitiço*), mas sim por meio de “atos de pensamento” (Crivellari 2014:8).

Contudo, ainda assim é possível contra-atacar. Abertura que remete a outra prática dos Azande, para os quais, segundo Evans-Pritchard (2005), a ‘*boa magia*’ pode ser empregada para anular *maus agouros*. De fato, como comentam Maciel & Cortez (2016:2) também sobre a sociedade Zande, sendo a “principal inimiga da *bruxaria*”, além de combater os males que causa, ela é “responsável pela *vingança* contra *bruxos* e *feiticeiros* identificados pelos *oráculos*”. Eis em cena, além destes últimos, *magos*, *adivinhos*, *xamãs*, *curandeiros* e *benzedores* que, em diferentes níveis e exercendo distintos papéis, podem se aliar ou ao menos interceder em favor dos ‘atingidos’. É o caso de advogados, procuradores, promotores e defensores públicos que, não poucas vezes, “tanto revelam a identidade do *bruxo* [...] quanto sanam dúvidas sobre assuntos impossíveis de serem revelados por inferência lógico-experimental” (Maciel & Cortez 2016:2).

Mas não só integrantes do Ministério Público, Defensoria Pública (ambos encarregados “defesa dos interesses sociais” e “direitos individuais”) (Brasil 1988:71/75) e demais operadores do direito podem

exercer a capacidade de afastar uma ameaça, ajudar a desviar de uma situação perigosa ou neutralizar total ou parcialmente o *veneno* usado pelos *bruxos*, sendo este papel também desempenhado por ativistas de direitos humanos, funcionários da administração pública, políticos com cargo no legislativo, militantes de entidades da sociedade civil, pesquisadores de universidades e lideranças de movimentos sociais. Aliás, no caso destas últimas, sua interferência *xamânica* pode se dar com ainda melhor qualidade se for uma liderança que compartilha a identidade de ‘atingido’ pelo fato de também ter sido ‘atingida’ pelo mesmo tipo de ‘empreendimento’ (por exemplo, tendo sido removida da sua casa ou da sua terra por conta da construção de um condomínio de luxo ou hidrelétrica).

Como havia notado Tylor (1871:104) para o que chamou de “culturas primitivas”, o *magô* “tenta descobrir, predizer e causar eventos”. Ora, embora o alcance do poder de *conjurar* ou mesmo *exorcizar* danos varie bastante, o mesmo vale para todos os personagens citados acima. Estes, além de apontar o causador de um dado infortúnio, quando consultados dão indicações valiosas sobre “o curso da vingança” no sentido de fazer com que não reste saída “ao *bruxo* [...] a não ser a reparação à vítima ou a sua família” (Evans-Pritchard 2015:228). Reparação que, novamente, pode vir na forma de ‘mitigação’, ‘compensação’, ‘indenização’, ‘ajustamento de conduta’ etc.

Do *sacrifício*: *oferendas*, ‘recursos’ e *divindades*

A despeito da importância do *sacrificado*, a efetividade do *sacrifício* encontra-se na figura do *sacrificante*. Afinal, será do seu interesse que tudo terá início. Porém, sendo o ‘empreendimento’ apresentado como trazendo ganhos à ‘Sociedade’¹¹, também ela poderá tanto “assistir em conjunto ao *sacrifício*” como delegar a algum “de seus membros a função de agir em seu lugar” (Mauss & Hubert 2013:18). É o caso do deputado Moreira Mendes (PPS) ao representar o então governador Ivo Cassol durante ‘audiência pública’ em 2007 sobre o complexo do Rio Madeira. Segundo ele, para garantir a “onda de benefícios” e

“o futuro promissor” reservado ao estado pela vinda das hidrelétricas, “o povo de Rondônia ‘oferece’ ao Brasil seu maior bem, sua maior riqueza: o rio Madeira” (Baraúna & Marin 2011:107). Ou então da fala da prefeita de Altamira/PA em 2012, Odileida Sampaio (PSDB), ao se queixar da lentidão das obras de ‘mitigação’ dos impactos da hidrelétrica de Belo Monte: “parece que a gente está mendigando, que estão fazendo um favor. Nós estamos ‘oferecendo’ ao país o que temos de mais lindo: o rio Xingu” (Bertolotto 2012).

Como notaram Mauss e Hubert (2013:17), todo *sacrifício* implica uma *consagração*. No licenciamento não é diferente. Sejam barragens ou lixões onde se depositam rejeitos, fábricas onde se fabrica cimento, marinas náuticas construídas onde antes atracavam pescadores artesanais, centros espaciais edificadas em terras quilombolas, minas de onde se extrai minério, termoelétricas de cuja força se produz energia ou ‘bunkers imobiliários’¹² que avançam sobre bairros periféricos, é preciso fazê-los todos *objetos sagrados*, isto é, economicamente necessários e socialmente imprescindíveis.

Com efeito, interessante apontar como a expressão ‘obra’ adquire, para seu ‘proponente’, políticos no executivo e legislativo, funcionários de órgãos estatais e quem é *enfeitado* pela expectativa de receber seus ‘benefícios’ (por exemplo, comerciantes locais), um sentido próximo ao termo *liturgia*. Palavra que, para a igreja católica, “significa obra ou ação em favor do povo” (Beckhäuser 2016). Daí o uso, como fizeram o deputado e a prefeita citados, de termos genéricos como país, pátria, nação, sociedade, população quando da exaltação pública de grandes ‘empreendimentos’. *Consagração* que faz com que atacá-los seja algo mais grave do que uma *heresia* proferida sobre uma dada religião, configurando *pecado* grave, *sacrilégio* que feriu diretamente a fé de quem crê na vinda do ‘desenvolvimento’.

Aqui gostaria de voltar as três ‘licenças’ *mágicas* para aprofundar a seguinte afirmação: “o *sacrifício* é originalmente uma dádiva que o selvagem faz a seres *sobrenaturais* aos quais lhe convém se ligar” (Mauss & Hubert 2013:10). Note-se. Quando, antes de fazer algo, alguém diz

a outra pessoa: – “com licença!”, ela está pedindo uma espécie de passagem no sentido de ter acesso a algo. Ou seja, há um respeito e/ou cuidado em ‘pedir’ e não simplesmente agir. O mesmo acontece com o *sacrificante* que, ao solicitar as ‘licenças’ a ‘Sociedade’ por intermédio do ‘Estado’, reconhece a *sacralidade* da primeira. E, de fato, sendo “para seus membros o que um Deus é para seus fiéis, [Ela] é antes de tudo um ser que o homem imagina, em certos aspectos, como superior a si mesmo” (Durkheim 1989:260).

Vê-se, portanto, ser o constrangimento produzido pela equivalência durkheimiana Deus = Sociedade o que faz o exercício da coerção por vezes ser deslocado para um lugar ritualizado, com o *sacrificante* vendo-se “obrigado a agir de determinadas maneiras que lhe são impostas pela natureza do princípio *sagrado* com o qual se sente em relação” (Durkheim 1989:260). Mas se a ‘Sociedade’ e o ‘Estado’ o tolhem de realizar seus “interesses” ao impor “toda espécie de incômodos e privações”, obrigando-o a se “submeter a regras [...] que às vezes são contrárias às [suas] tendências e instintos fundamentais” (Durkheim 1989:260), o ‘empreendedor’ se encontra ligado à outra divindade tão poderosa quanto: o ‘Mercado’. Como notou Sarmiento (2017:386) ao comentar o texto de Mauss e Hubert, um *sacrifício* pode tanto “mobilizar várias forças sociais para atingir uma única finalidade” como para “satisfazer múltiplas finalidades”. Ora, o que o *sacrificante* quer com o *ato sacrificial* é conseguir, através da entrega de certas *oferendas*, acessar algo protegido porque socialmente valioso.

Se, nos ritos descritos por Mauss & Hubert (2013:11), “a morte sacrificial não tinha outro fim senão permitir o consumo de um animal *sagrado* e, portanto, interdito”, o mesmo ocorre com as ‘licenças’ dadas ao ‘requerente’ para consumir um tipo de ‘recurso’. O que vale tanto para minério, petróleo, solo, oxigênio, carne ou energia (hídrica, eólica, solar, termoelétrica, nuclear), um tipo de serviço a ser oferecido, “recurso humano” a ser explorado ou um lugar que deve ser desocupado para ser consumido de outra forma (e por outra gente). Sendo o *sacrifício* “um ato religioso que, pela *consagração* de uma

vítima, modifica o estado [...] dos objetos” pelos quais o *sacrificante* se interessa (Mauss, 1969:151), também bairros, rios, mares, praias, florestas, montanhas, terras, ar, plantas, animais, paisagens, cidades e, obviamente, pessoas também serão modificados.

Sucede que, como afirmam os autores, se todo *sacrifício* é uma dádiva destinada a um deus ou deuses, embora o que está interdito apareça como algo material, na verdade é a apenas a imagem terrena de um *espírito* poderoso – aliás, visto por camponeses e mineiros na Bolívia e Colômbia como *demoníaco* (Taussig 2010) – que, para agir, adquire a forma de ‘*Capital*’¹³. Assim como ao “selvagem” de Mauss e Hubert “lhe convinha se ligar” a certos “seres *sobrenaturais*”, o mesmo sucede com o ‘empreendedor’. Afinal, se “o *totem* é o emblema da tribo” (Durkheim 1989), qual o emblema do capitalista? O dinheiro. É ele que, ao *incorporar* valor de troca, faz com que as mercadorias possam se relacionar entre si (Marx 1996) e, ato contínuo, realizar seu fetiche enquanto “entidade autocontida, autônoma, que domina seus criadores e sobrevive com força própria” (Thaussig 2010:181).

De fato, como notou Savi (2021:57), “o capitalismo tem um sistema simbólico parecido com o totemismo da sociedade tribal ao elaborar um sistema de classificação que organiza diferenças e semelhanças entre sujeitos e objetos a serem consumidos”. O que faz com que, nas sociedades ocidentais, o dinheiro seja o *totem* mais adorado: se sua circulação restrita condiciona, subjetiva e sujeita a pessoa a uma busca incessante, seu *feitiço* produz e reproduz seus próprios adoradores. “Mística”, como comenta Taussig (2010:25), que faz com que tais “abstrações [mercadorias] sejam adoradas como objetos reais similares a coisas inertes” ao mesmo tempo em que são “vistas como entidades animadas com força de vida própria, semelhante aos espíritos ou aos deuses”.

Portanto, vê-se que, em última instância, o ‘procedimento’ do licenciamento precisa ser feito para libertar o ‘*Capital*’ que se acha preso na forma de ‘recurso’. Já o ‘empreendedor’, enquanto portador do ‘*espírito capitalista*’, estará empenhado na reprodução de algo

nada concreto cuja obtenção, porém, produz coisas muito concretas: lucro. Trata-se, pois, da inversão do *potlatch* (Mauss 2003): ao invés da renúncia aos bens materiais acumulados, o objetivo é acumulá-los infinitamente como ‘Capital’. É neste sentido que, nos *sacrifícios* do ritual de licenciamento, a coisa *consagrada* (‘recurso’ a ser consumido) serve de intermediário (*totem*) entre o *sacrificante* (‘empreendedor’) e a *divindade* (Mercado). Assim, se os rios Madeira e Xingu e a população ribeirinha são *oferecidos* pela ‘Sociedade’ ao país em troca de mais ‘desenvolvimento’, para o capitalista o *sacrifício* tem como destino esta outra *divindade*. Será do Mercado que, com a construção da ‘obra’ e sua posterior entrada em ‘operação’, virá o lucro como recompensa.

Do *sacrificante*: delírio, obsessão, gozo

Antes de finalizar, um breve comentário sobre a índole que move o ‘interesse’ do *sacrificante*. Curioso notar como, psicanaliticamente, o protagonista principal do *círculo místico* do capitalismo se assemelha em grande medida a um “esquizofrênico paranóide” (Saavedra Juan 1972). A começar pelo fato de se sentir permanentemente perseguido por algo ou alguém que pode “passá-lo para trás”, diminuir seus ‘lucros/ativos’, se mostrar mais esperto (‘empreendedor’) nas artimanhas do Mercado, enfim, que busca ultrapassá-lo tecnologicamente, tornando-o obsoleto¹⁴. Onipresente estado de perseguição que o condiciona a viver um delírio jamais interrompido e que se realiza através da fixação pelo universo competitivo da acumulação de capital sempre renovada pelo artifício do ‘reinvestimento’, espécie de rodaminho perpétuo, armadilha da qual não pode escapar. Como resultado, seu agir é tomado por um sentimento de insaciabilidade tautológica: acumular por acumular.

Além disso, como o esquizofrênico, o agente do ‘Capital’ teme que seu ‘corpo’ (empresa, holding, corporação, transnacional) possa não estar funcionando perfeitamente, que algo esteja errado ou, mais assustador, possa dar errado. É preciso estar atento. Por isso é imperioso, praticamente compulsório, ‘otimizar’, ‘maximizar’, ‘desenvolver’, ‘modernizar’, ‘aperfeiçoar’, ‘melhorar’ a linha de produção, extração de

mais valia, alocação de recursos, eficiência, gerenciamento, rentabilidade e, claro, como lidar com a burocracia, fiscalização, legislação etc. De fato, para o capitalista há eterna insatisfação com a estrutura básica dentro da qual ele vive. Além disso, sua constante suspeita para com quem habita o mundo do Mercado (igualmente seus companheiros e adversários) e todos que potencialmente possam atrapalhar seu caminho (funcionários, sindicatos, governos, operadores do direito, organizações da sociedade civil, movimentos sociais etc.) gera uma persistente tentação por adotar meios ilícitos de agir que, por vezes, se concretizam em formas de acumulação primitiva e por espoliação (Harvey 2003).

Mas se sua posição de poder, somada ao transtorno delirante que o move, leva-o a exigir um comportamento obsessivo daqueles sobre os quais exerce controle, autoridade e mando, seu apetite insaciável pelo gozo do lucro, do crescimento, do aumento dos rendimentos lança-o noutra fixação: dominar o Mercado. Disso resulta um efeito básico por trás do comportamento de um esquizofrênico paranóide. Com a dissociação entre o mundo prático (ego), o universo dos desejos (id) e o constrangimento do Estado e da Sociedade (superego) tem-se a perda de realidade sobre o que acontece fora do seu próprio mundo, fora das fantasias que sustentam o ímpeto pela acumulação.

Por outro lado, ele sofre de um forte Complexo de Édipo. Como se sabe, a figura do burguês moderno só pôde surgir e se estabelecer enquanto classe dominante pela mão do Estado, o qual, desde o período mercantilista, tem desempenhado o papel do pai. Aliás, outra correspondência com a tragédia grega, pois se Édipo era filho do rei Laio, o Estado então se confundia com o Rei ('o Estado sou eu' de Luis XIV). Um pai que priva seu ainda pequeno filho capitalista de realizar seu desejo pela mãe personificada na forma da 'Riqueza'. Ela, como consta no título de uma das obras mais importantes do período, que é 'das nações'. Nações, segundo Smith (1983), que devem bem administrar (ou seja, controlar) sua fortuna.

Portanto, seguindo a metáfora, vê-se que desde os primeiros tempos do que viria a ser o sistema capitalista o Estado age tolhendo o

desejo e frustrando o gozo do capitalista (hoje adulto) por consumir e acumular Riqueza. Talvez daí o ciúme que dele sente, pois, sendo seu pai todo poderoso, quer tomar seu lugar e ter o poder que possui. É neste sentido que o secular ataque liberal (hoje neoliberal) às aptidões do Estado tem um caráter ambivalente: ao mesmo tempo em que o capitalista dele precisa (como um pai que protege seus interesses, garante sua propriedade e o financia quando necessário), dele quer se libertar e, por vezes, eliminar, matar.

Do ritual ou da barbárie?

Como visto, se o licenciamento soluciona uma demanda social, também soluciona como se dará o encaminhamento de uma violência socialmente aceita. Drama que, assistido pela ‘Sociedade’, será encenado por quem reclama o *sacrifício*, efetivamente *sacrifica*, é *sacrificado* e atua como coadjuvante. Porém, esta forma coletiva de resolver um “problema social” (Blumer 2019) tem história muito recente e que remete à criação do arcabouço legal que instituiu o licenciamento ambiental nos anos 1980. Até aí o que valia para impor grandes obras era o ‘Estado de Exceção’. Afinal, eram os governos ditatoriais que arbitravam o direito (a exceção) de colocar os direitos das pessoas em suspensão para que um ‘empreendimento’ passasse por cima das suas vidas. A brutalidade, portanto, apesar da roupagem ‘institucional’, era regida, sobretudo, através do exercício da necropolítica (Mbembe 2018).

Embora o traço necro nunca tenha deixado de existir após o fim da ditadura, a obrigatoriedade deste dispositivo jurídico veio justamente dar um verniz ‘civilizado’ à espoliação então em andamento. Ao conferir racionalidade técnico-administrativa à violência exercida, retirava-se por fim do governo de ocasião o “poder de decidir sobre o estado de exceção” (Mbembe 2018:132), quer dizer, sobre quando ou em que situação ele valeria ou não, conferindo à burocracia e à justiça tal privilégio. Daí a importância de ritualizar o processo através do licenciamento, passando a preponderar mecanismos do

chamado biopoder (Foucault 2005) no domínio dos corpos sobre os quais se estabelecerá algum tipo de controle.

Em síntese, desde então o licenciamento de certa forma disciplinou a violência ao torná-la mais acanhada e envergonhada de si mesma. Obviamente, isto não ocorreu de uma hora para outra, durando, assim como o fim gradual da ditadura, um período relativamente longo que vai da criação do Conama em 1981 (desde então responsável por normatizar o licenciamento ambiental), passando pela Resolução nº001 de 1986 (que submeteu sua realização à elaboração do EIA/Rima), até a Resolução nº237 de 1997 (que finalmente padronizou os instrumentos legais a serem seguidos) (Brasil 2024). Desde então a política do extermínio direto (de vidas, lares, terras, florestas, bairros e ecossistemas) migraria paulatinamente para o embate no campo da política (em especial da política ambiental) onde partes supostamente com ‘interesses’ divergentes se confrontariam a partir de regras explicitadas na legislação destinadas a mediar tais diferenças. Eis em operação o mito democrático, descrito por Mbembe (2018:124), de que seria possível produzir “acordos em uma coletividade [desigual] mediante comunicação e reconhecimento”.

Porém, embora o ritual ainda cumpra sua função, o que se tem visto nas últimas duas décadas é a consolidação de um processo de flexibilização e desmonte dos dispositivos legais que regem sua existência e, principalmente, o sentido *mágico* que o faz eficaz – sendo talvez o caso Belo Monte e a instrumentalização do expediente chamado “suspensão de segurança” a marca mais visível (Fleury 2015). Vide, por exemplo, a atual pressão pela aprovação do chamado “PL da Devastação” (ISA 2024) no senado federal, o qual praticamente destrói a figura do licenciamento ambiental. Por outro lado, a atribuição da autoridade conferida aos *sacerdotes* tem sido redirecionada para ações ilegais que reforçam a necropolítica, seja por interferência do Estado, interesses privados ou em conluio entre ambos. O que faz com que a tática de simplesmente ‘passar por cima’ da legislação não seja mais visto como *pecado* condenável, mas uma falta menor cuja repetição se tornou regra e não exceção.

De fato, a brutalidade por trás de projetos de desenvolvimento tem cada vez mais sido executada através da combinação do biopoder e da necropolítica, os quais atuam sinergicamente. Trata-se, como sugere Mbembe (2018:132-133), da “síntese entre massacre e burocracia”, do “exercício de um poder à margem da lei” ao mesmo tempo em que “se atribui objetivos racionais ao ato de matar em si” e onde a morte não se refere apenas às pessoas, mas a qualquer coisa ou ser que seja preciso fazer deixar de existir. Algo que, no limite, pode levar a uma realidade próxima a apresentada em um filme como Bacurau (2019). Constatação que remete à urgência de lutar para que a prerrogativa de fazer o “pedido de passagem” – de garantir a exigência das três ‘licenças’ *mágicas* que, ao menos ainda, precisam ser dadas com o ritual de licenciamento – não se transforme em mera formalidade, espécie de regra de etiqueta que, a depender da conveniência, será simplesmente deixada de lado como desnecessária.

Notas:

¹ Uma primeira versão deste texto foi apresentada na 24ª Reunião Brasileira de Antropologia (RBA) dentro do Grupo de Trabalho (GT 43) ‘Desenvolvimento e conflitos socioambientais’, coordenado por Russell Parry Scott e Marcos Zucareli.

² Para distinguir categorias presentes na literatura sobre magia e ritual de expressões vinculadas ao licenciamento, usarei *itálico* para as primeiras e ‘aspas’ simples para as segundas. Já quando o termo é adotado nas duas situações, usarei ‘*itálico com aspas*’.

³ Apesar da riqueza explicativa do conceito de ‘zonas de sacrifício’, largamente adotado na literatura sobre grandes ‘empreendimentos’, não irei mobilizá-lo neste momento. Porém, vejo como potencialmente instigante trabalhos que fizessem dialogar essa mesma literatura com a produção antropológica sobre ritual de sacrifício.

⁴ Respectivamente: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Secretaria Estadual de Meio Ambiente; Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte.

⁵ No texto original de Mauss e Hubert (2013), *sacrificador* e *sacerdote* se confundem, acabando por representar o mesmo personagem. Já aqui o primeiro se aproxima do papel exercido pelo *oficiante* durante celebrações cristãs, missas e cultos religiosos.

No caso do segundo lembra mais a figura do sacerdote incumbido de, durante sua confissão, ouvir o fiel, oferecer orientações e proferir absolvições e/ou penitências.

⁶ Subterfúgios usados também quando o ‘empreendimento’ já estiver em ‘operação’ e sua licença não for ‘renovada’, estiver ‘vencida’ ou for ‘cancelada’, permitindo que siga ‘operando’. Para um exemplo deste tipo de postergação, ver Gerhardt & Araújo (2019; 2020).

⁷ Outro termo gravado em itálico com aspas simples, por ser recorrente a referência de economistas, cientistas políticos e especialistas em relações internacionais à teoria da “maldição da riqueza” (ou “maldição da abundância de recursos naturais” e “paradoxo da abundância”). Ver, por exemplo, Sachs & Warner (1995) e Rosser (2006). Aqui vale mesmo comentário feito na nota três para o conceito de ‘zona de sacrifício’.

⁸ Infelizmente não terei condições de desenvolver a dimensão transformadora por que passam pessoas que, após sofrerem danos causados por um grande empreendimento, incorporam a identidade de ‘atingido’ a ponto de extrapolar a dimensão local, passando a atuar e a se ver como parte da uma coletividade maior que, não poucas vezes, termina conformando um movimento social de alcance nacional e mesmo internacional (caso dos ‘atingidos por barragens’ e ‘pela mineração’). O mesmo ocorre com aqueles cuja luta comum leva-os a se organizar a partir de uma unidade mais ampla (como frentes e movimentos de ‘luta pela moradia’ etc.).

⁹ Afinal, como percebeu Lévi-Strauss (1996:164), “todo sistema ímpar pode ser reduzido a um sistema par” ao tratá-lo como “uma oposição do centro com os lados adjacentes”.

¹⁰ Dou apenas um exemplo entre inúmeros. Quando a Aracruz Celulose, fundada em 1967, foi comprada pelo Grupo Votorantim em 2009, a nova empresa, que passou a se chamar Fibria, seguiu atuando como sua antecessora, o mesmo ocorrendo após a nova fusão com a Suzano Papel e Celulose em 2019.

¹¹ Tendo em conta que Sociedade, Igreja, Justiça, Estado e Mercado muitas vezes aparecem escritas com letra inicial maiúscula, indicando sinal de veneração social, mantive deste modo no texto.

¹² Conforme Pedro (2023), “construção de conjuntos urbanos integrados por prédios comerciais e condomínios residenciais, formatados para interagir de forma simbiótica, exclusiva e excludente”.

¹³ Como o termo se refere tanto a uma entidade espiritual como ao mundo mundano, optei por colocá-lo em itálico, com ‘aspas’ e letra inicial Maiúscula.

¹⁴ Como toda competição, a chamada corrida tecnológica não deixa de ser um jogo de perseguição a quem ocupa os primeiros lugares e cujo objetivo é destituir os outros da sua condição de ganhador. Triunfo que no meio empresarial recebe o nome santificado de ‘sucesso’.

Referências:

ABRAHAMS, Roger. 2013. “Prefácio à edição da Editora Aldine”. In TURNER, Victor (ed.): *O processo ritual: estrutura e antiestrutura*, pp. 7-12. Petrópolis: Vozes.

- BARAÚNA, Gláucia & MARIN, Rosa. 2011. “O ‘fator participativo’ nas audiências públicas das hidrelétricas de Jirau, Santo Antônio e Belo Monte”. In ZHOURI, Andrea (ed.): *As tensões do lugar: hidrelétricas, sujeitos e licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: UFMG.
- BECKHÄUSER, Frei Alberto. 2016. *Liturgia, obra de Deus*. Disponível em: <https://franciscanos.org.br/vidacrista/liturgia-obra-de-deus/#gsc.tab=0>. Acesso em: 07/10/24.
- BERTOLLOTO, Rodrigo. 2012. Prostituição infantil é o reflexo perverso de Belo Monte em Altamira/PA. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2012/05/28/prostituicao-infantil-e-o-reflexo-perverso-de-belo-monte-em-altamira.htm>. Acesso em: 10/07/24.
- BLUMER, Herbert. 2019. “Os Problemas Sociais como Comportamento Coletivo”. *Revista Movimentos Sociais*, 4(7): 171-197.
- BONFANTE, Gleiton. 2022. “As metáforas do desejo e a alegoria etnográfica”. *Revista (Con)Textos Linguísticos*, 16(35): 37-58.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. 2024. Plano Nacional de Licenciamento Ambiental. Disponível em: <https://pnla.mma.gov.br/o-que-e-licenciamento-ambiental>. Acesso em: 07/10/24.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. 2016. *Procedimentos de Licenciamento Ambiental do Brasil*. Brasília: MMA. Disponível em: <https://pnla.mma.gov.br/images/2018/08/VERS%C3%83O-FINALE-BOOK-Procedimentos-do-Licenciamento-Ambiental-WEB.pdf>. Acesso em: 11/07/24.
- BRASIL. Lei Complementar Nº 140. 8 de dezembro de 2011. Fixa normas para a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações relativas à proteção das paisagens naturais, proteção do meio ambiente, combate à poluição e preservação das florestas, fauna e flora. Presidência da República - Casa Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp140.htm. Acesso em: 05/10/24.
- BRASIL. Resolução Conama Nº 237. 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237. Acesso em: 05/10/24.
- BRASIL. Resolução Conama Nº 1. 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para avaliação de impacto ambiental. Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=745. Acesso em: 05/10/24.
- BRASIL. Lei Nº 6.938. 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Brasília: Presidência da República - Casa Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 05/10/24.
- AULETE, Caldas. 1980. *Dicionário contemporâneo da língua portuguesa - Vol. II*. Rio de Janeiro: Delta.

- CARNEIRO, Rafael. 2008. “A César o que é de Deus: magia, mito e sacralidade do direito”. Tese de Láurea. São Paulo: Faculdade de Direito da USP.
- CLIFFORD, James. 2016. “Sobre a alegoria etnográfica”. In CLIFFORD, James & MARCUS, George (eds.): *A escrita da cultura: poética e política da etnografia*, pp. 151-181. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens.
- CRIVELLARI, Gustavo. 2013. A magia de Marcel Mauss e a bruxaria dos Azande. *Revista Três Pontos*, 10(2): 5-12.
- DAMATTA, Roberto. 2013. “Apresentação”. In VAN GENNEP, Arnold: *Os ritos de passagem*, pp. 9-20. Petrópolis: Vozes.
- DURKHEIM, Émile. 1989. *As formas elementares de vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália*. São Paulo: Edições Paulinas.
- EVANS-PRITCHARD, Edward. 2005. *Bruxaria, oráculos e magia*. Rio de Janeiro: Zahar.
- FINCO, Henrique. S/D. Publicidade não é magia. Portal de Livre Acesso à Produção em Ciências da Comunicação. Disponível em: <http://www.portcom.intercom.org.br/pdfs/a0e7e8bcc1cf446800aa1e3f107d795.pdf>. Acesso em: 29/11/24.
- FLEURY, Lorena. 2015. “O estado de exceção como categoria de análise para os conflitos ambientais: a construção de barragens na Amazônia brasileira entre suspensões de segurança e o ‘interesse nacional’”. 29º Encontro Nacional da Anpocs. Caxambú-MG.
- FLORENCIO, Thiago; MEIHY, Murilo. 2024. “Feitiço negro, despachos brancos: epistemologia do despacho e pedagogia anticolonial”. *Exilium*, 7: 79-97.
- FOUCAULT, Michel. 2005. *Em defesa da sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes.
- GERHARDT, Cleyton & ARAÚJO, Lair. 2020. “No fundo do buraco de uma mina se esconde um lixão: mobilização e resistência cotidiana na zona de sacrifício”. In SANT’ANA JÚNIOR, Horácio de & RIGOTTO, Raquel (eds.): *Ninguém bebe minério: águas e povos versus mineração*, pp. 458-511. Rio de Janeiro: 7Letras.
- GERHARDT, Cleyton & ARAÚJO, Lair. 2019. “Na zona de sacrifício, a riqueza e o lixo: aterros, lixões, minas e suas alternativas infernais”. *Antropolítica*, 47(2): 334-369.
- HARVEY, David. 2003. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola.
- ISA - Instituto Socioambiental. PL que destrói licenciamento ambiental pode ser votado e organizações reagem com campanha. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/pl-que-destroi-licenciamento-ambiental-pode-ser-votado-e-organizacoes>. Acesso em: 12/12/2024.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. 1996. *Antropologia estrutural*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. 1975. *Totemismo Hoje*. Petrópolis: Vozes.
- LIMA, Gabriela de & OLIVEIRA, Eduardo. 2018. “Cozinha, café, prosa e cuidado: rupturas e permanências no cotidiano de mulheres da comunidade atingida de Paracatu de Baixo, Mariana”. *Tessituras*, 6(2): 76-109.

- MACIEL, Diogo & CORTEZ, Renata. 2016. Bruxaria, oráculo e magia entre os Azande. In PEIXOTO, Fernanda & BAILÃO, André. Enciclopédia de Antropologia. Brasília, ABA.
- MALINOWSKI, Bronislaw. 2022. Magia, ciência e religião e outros ensaios. Petrópolis: Vozes.
- MALINOWSKI, Bronislaw. 1978. Argonautas do Pacífico Ocidental: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia. São Paulo: Abril Cultural.
- MARX, Karl. 1996. O Capital: crítica da economia política. São Paulo: Nova Cultural.
- MAUSS, Marcel. 2003. Sociologia e Antropologia. São Paulo: Cosac Naify.
- MAUSS, Marcel. 2000. Esboço de uma teoria geral da magia. Lisboa: Edições 70.
- MAUSS, Marcel & HUBERT, Henri. 2013. Sobre o sacrifício. São Paulo: Cosac Naify.
- MBEMBE, Achille. 2018. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 edições.
- ORTIZ, Renato. 2008. "Apresentação". In DURKHEIM, Émile (ed.): As formas elementares de vida religiosa, pp. 9-24. São Paulo: Paulus.
- PEIRANO, Mariza. 2002. O dito e o feito: ensaios de antropologia dos rituais. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.
- PEDRO, Antônio. 2023. Megalomanias urbanas: o espaço urbano está tomado por bunkers imobiliários e comunidades à espera de regularização fundiária. Disponível em: <https://www.ambientelegal.com.br/megalomanias-urbanas/>. Acesso em: 04/10/24.
- ROSSER, Andrew. 2006. The political economy of resource curse. Institute of Development Studies, 268: 01-34.
- ROCHA, Everardo. 2010. Magia e capitalismo: um estudo antropológico da publicidade. São Paulo: Brasiliense.
- ROCHA, Everardo. 2000. Totem e consumo: um estudo antropológico de anúncios publicitários. Revista Alceu, 1(1): 18-37.
- SAAVEDRA JUAN, Joaquín. 1972. "Esquizofrenia Paranoide: peritaje judicial sobre um caso de homicídio". Revista Médica de Costa Rica, XXXIX(434): 33-42.
- SACHS, Jeffrey; WARNER, Andrew. 1995. Natural resource abundance and economic growth. National Bureau of Economic Research, 5388: 1-54.
- SARMENTO, Gilmar. 2005. "Resenha: MAUSS, Marcel; HUBERT, Henri. Sobre o sacrifício". Revista Eletrônica de Ciências Sociais, 29: 385-389.
- SAVI, Bruno. 2021. "Dois sistemas simbólicos arcaicos num ponto de vista contemporâneo do capitalismo". Estudos de Psicanálise, Rio de Janeiro, 55(1): 57-78.
- SMITH, Adam. 1983. A Riqueza das Nações. São Paulo: Abril Cultural.
- TAUSSIG, Michel. 2010. O diabo e o fetichismo da mercadoria na América do Sul. São Paulo: Unesp.

- TAMBIAH, Stanley. 1996. Leveling crowds: ethnonationalist conflicts and collective violence in South Asia. Berkeley: University of California Press.
- TYLOR, Edward. 1871. Primitive culture: researches into the development of mythology, philosophy, religion, art, and custom. London: John Murray.
- TURNER, Victor. 2013. O processo ritual: estrutura e antiestrutura. Petrópolis: Vozes.
- TURNER, Victor. 2008. Dramas, campos e metáforas: ação simbólica na sociedade humana. Niterói: Editora da UFF.
- VAN GENNEP, Arnold. 2013. Os ritos de passagem. Petrópolis: Vozes.
- VIÉGAS, Rodrigo; PINTO, Raquel Giffoni & GARZON, Luis. 2014. Negociação e acordo ambiental: termo de ajustamento de conduta (TAC) como tratamento de conflitos ambientais. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll.
- WAGNER, Roy. 1974. Habu: the innovation of meaning in Daribi religion. Chicago: University of Chicago Press.

***Sorcerers, 'Works' and Development Witchcraft:
environmental licensing as an initiation and sacrifice ritual***

Abstract: The text proposes thinking of environmental licensing as a ritual, an event that stands out from the daily routine and is experienced as a social drama. Having an expected meaning, although not pre-defined, this constitutes a way of organizing society that takes place through the ordering of actions referred to specific social purposes. To achieve this, at least two rites must be fulfilled: sacrifice and initiation. The first takes place after the consummation of a complex chain of events whose scenes and roles of its protagonists will be described throughout the text. In the second, going through licensing instills in those sacrificed a condition of liminality between before and after the enterprise, but also between life outside and inside it. A perverse imprisonment which means that, although people don't want to be 'affected' in the embodied sense of the term, it leads them to seek to be legally recognized as such.

Keywords: Environmental licensing, Ritual, Sacrifice, Initiation, Development.

Recebido: 20 de outubro 2024.

Aprovado: 27 de dezembro 2024.

